



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

nº COMAP 09/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Unidade demandante: | COMAP |
| Titular da unidade: | HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA |
| Responsável pela elaboração do ETP: | SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA |
| Representante da Unidade Técnica: | TIAGO ALENCAR SILVA |

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Trata-se de ETP-Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.
- 3.2.** Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)”.
- 3.3.** Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” .
- 3.4.** A necessidade de contratação está de acordo com a Resolução CSJT n.º 70/2010, que traz orientações para a elaboração e envio de projetos ao CSJT.
- 3.5.** O art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010 prevê o estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental, sendo que os estudos de sondagem do solo e levantamentos planialtimétricos servem como base de elaboração do estudo.
- 3.6.** Portanto, a contratação é essencial para que a execução da obra de construção da subestação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ocorra.

- 3.7. Além disso, outros pontos importantes podem ser destacados da justificativa de contratação desses serviços:
- 3.7.1. Um levantamento topográfico preciso é essencial para o planejamento eficiente da construção da subestação transformadora de energia. Essa etapa inicial fornecerá informações detalhadas sobre o terreno, incluindo sua topografia, características do solo e eventuais obstáculos naturais, permitindo que o projeto executivo de infraestrutura civil e elétrica seja concebido de forma adequada.
- 3.7.2. A realização de sondagens geotécnicas é crucial para avaliar a capacidade de suporte do solo e identificar possíveis riscos geológicos, como presença de lençóis freáticos, rochas ou solos instáveis. Essas informações são essenciais para garantir a segurança das instalações da subestação e evitar problemas estruturais ou acidentes durante sua operação.
- 3.7.3. Com base nos dados obtidos pelo levantamento topográfico e sondagens geotécnicas, é possível otimizar o projeto da subestação, adequando-o às características específicas do terreno. Isso pode resultar em economia de recursos, evitando retrabalhos, reduzindo custos de construção e garantindo uma utilização mais eficiente dos materiais.
- 3.7.4. A execução desses serviços é convergente com os elementos de Projeto Básico da Lei 14.133/21, Art. 6º, XXV, alínea a, que determina que devem ser feitos levantamentos topográficos/cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos necessários para execução da solução escolhida.
- 3.7.5. Ao investir na contratação de uma empresa especializada em levantamento topográfico e sondagens, reduzimos significativamente os riscos associados à construção da subestação. Identificar antecipadamente eventuais problemas no terreno permite que sejam adotadas medidas preventivas e planejadas soluções eficazes, minimizando assim a ocorrência de imprevistos e contingências durante a execução do projeto.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.1. Alinhamento estratégico

- 4.1.1. 'O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 nº 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:
- 4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
- 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;

4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;

4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.

4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, que, dentre seus objetivos, determina:

4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;

4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;

4.1.4.3. Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.2.1. A despesa estimada não constou originariamente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023. Dessa forma, necessário indicar itens do PCA 2024 que devem ser despriorizados parcialmente para atendimento das despesas estimadas no estudo, delimitadas em **R\$ 9.105,69 (nove mil e cento e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela a seguir:

| Ítem | Descrição | Valor do PCA | Valor | Valor do ítem |
|------|-----------|--------------|-------|---------------|
|------|-----------|--------------|-------|---------------|



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

| | | 2024 | despriorizado para a despesa desta contratação | do PCA 2024 após despriorização |
|-----|---|------------------|---|--|
| 113 | Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (Telhado intermediário) | R\$ 190.000,00 | R\$ 8.650,09 | R\$ 181.349,91 |
| 70 | Manutenção Predial Para Varas e Fóruns fora da Sede | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 455,60 | R\$ 999.544,4 |

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

- 5.1.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA;
- 5.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- 5.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 5.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.1.5. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 5.1.6. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.
- 5.1.7. O serviço é não continuado pois a interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação não estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 5.1.8. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas no Termo de Referência.

5.2. Requisitos externos (legais)

- 5.2.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 5.2.2. Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
- 5.2.3. Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

5.2.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.2.5. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.

5.3. Requisitos sociais

5.3.1. O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho;

5.4. Requisitos de sustentabilidade

5.4.1. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2005, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competentes;

5.4.2. Deverá ainda, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.4.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.4.2.2. Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

5.4.2.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 23/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença.

5.4.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.4.3. Deverá, também, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.4.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

- 5.4.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 5.4.3.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.4.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.4.3.5. No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - 5.4.3.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;
 - 5.4.3.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR - 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - 5.4.3.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução No SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
 - 5.4.3.5.4. Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3ª edição

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, APENSO V do Termo de Referência.
 - 6.1.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Os serviços da contratação em tela são de: relatório de sondagem de sondagem SPT de dois furos no terreno da área da futura instalação da subestação e levantamento planialtimétrico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.2. As soluções escolhidas são únicas e específicas para um objetivo, não tendo outras soluções para que a análise de levantamento de mercado seja realizada. Portanto, a melhor solução a contratar trata-se das elencadas no item 7.1.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Além disso, são utilizadas outras fontes oficiais de pesquisa de preços, sendo: SEDOP, SEINFRA e COMPEs.

8.2. Além disso, foi feita uma cotação de preços dos valores de emissão de ART no CREA-PA, disponível em tabela oficial do órgão.

8.3. Os valores das contratações indicados no APENSO referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e PB.

8.4. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de em **R\$ 9.105,69 (nove mil e cento e cinco reais e sessenta e nove centavos)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

9.2. Em relação à economicidade, essa modalidade de contratação proporciona maior controle de gastos, pois o valor a ser pago ao contratado é baseado na medição do trabalho efetivamente realizado, evitando desperdícios financeiros. Além disso, há a possibilidade de padronização, estabelecendo unidades de medida para aferir o pagamento, o que simplifica a avaliação e garante maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.

9.3. A execução indireta por empreitada por preço unitário também demonstra eficiência ao melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pois requer uma definição clara das partes envolvidas na solução contratual. Isso permite uma distribuição adequada de responsabilidades, otimizando o desempenho e resultando em maior efetividade na realização do objeto contratado.

9.4. Ao optar pela execução indireta por empreitada por preço unitário, há a possibilidade de gerar impactos ambientais positivos, tais como, redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência na utilização de materiais, otimização do transporte e logística e melhoria na qualidade dos produtos ou serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Essa contratação destina-se à “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.”, especificamente:

10.1.1. Perfuração dos furos de sondagem à percussão (SPT) específicos para a área interditada;

10.1.2. Relatórios de sondagem com emissão de ART;

10.1.3. Levantamento topográfico planialtimétrico com elaboração de desenhos topográficos e emissão de ART para o levantamento.

10.2. Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

10.2.1. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanece sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Planejamento de Fundações: com base nos dados obtidos nas sondagens, pode ser determinado o tipo mais adequado de fundação para a estrutura a ser construída, garantindo sua estabilidade e segurança.

11.2. Definição de Níveis: O levantamento planialtimétrico fornece informações precisas sobre os níveis do terreno, permitindo que seja determinada a topografia do local e seja projetado adequadamente o escoamento de água, o sistema de drenagem e a inclinação de estradas e plataformas.

11.3. Dimensionamento de Estruturas: com base nas informações coletadas durante a sondagem e o levantamento, podem ser projetadas adequadamente as estruturas da obra, levando em consideração as características do solo, os esforços a que estarão sujeitas e as condições ambientais locais.

11.4. Redução de Riscos: ao obter uma compreensão detalhada das condições do local, os riscos relacionados à construção, como instabilidade do solo, erosão, deslizamentos de terra, entre outros, podem ser identificados e mitigados desde as fases iniciais do projeto.

11.5. Economia de Custos: planejar com base em dados precisos pode ajudar a evitar retrabalhos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

otimizar o uso de materiais e reduzir custos ao longo do ciclo de vida da obra.

- 11.6. Conformidade Legal: os objetos desta contratação são requisitos legais para projetos submetidos ao CSJT.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 12.1. Acesso dos equipamentos de sondagem e topográficos pela entrada da Av. Senador Lemos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 13.1. CONTRATO TRT Nº 007/2022: o contrato torna-se dependente da contratação em tela pois os dados do estudos geotécnicos servem de base para a elaboração do processo de estruturas e fundações.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Alteração da paisagem: a abertura de furos de sondagem pode alterar a paisagem local.
- 14.2. Degradação do solo: o processo de perfuração pode resultar em compactação do solo ao redor do local da perfuração, o que pode prejudicar a capacidade do solo de absorver água e nutrientes, afetando a vegetação do local.
- 14.3. Contaminação do solo e água: A perfuração pode introduzir substâncias químicas no solo e na água, especialmente se não forem tomadas precauções adequadas para conter e descartar os resíduos de perfuração.
- 14.4. Ruído e vibração: O processo de perfuração pode gerar ruído e vibrações.
- 14.5. Alteração do regime de águas subterrâneas: A perfuração pode afetar o fluxo de águas subterrâneas, especialmente se a água for bombeada para fora do furo de sondagem, o que pode levar à redução do nível do lençol freático ou à alteração do regime de fluxo de água subterrânea.
- 14.6. Erosão e sedimentação: A remoção de vegetação e a perturbação do solo durante o processo de perfuração podem aumentar o risco de erosão do solo e sedimentação em cursos d'água próximos.
- 14.7. Impactos na qualidade do ar: A operação de equipamentos de perfuração pode emitir gases de escape e partículas no ar, contribuindo para a poluição do ar local.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. ANÁLISE DE RISCOS

- 17.1. A análise de riscos é demonstrada na Tabela a seguir com as proposições de tratamento e mitigação dos principais riscos associados à contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

| IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---------------|---------|-----------------|--|---|
| Causa | Riscos identificados | Consequência | Probabilidade | Impacto | Medida de Risco | Controle do risco | Responsável |
| RISCO 01 | | | | | | | |
| Definição incorreta dos serviços e quantitativos. | Serviço de má qualidade, quantidade insuficiente para atender a demanda total. | Infraestrutura | Baixa | Médio | Baixo | Adequar a documentação e realizar nova contratação | COMAP |
| Ação de Contingência: | | Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Realizar melhor pesquisa de mercado para adequação das especificações dos serviços. | | | | Responsável | Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas: a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado; |
| RISCO 02 | | | | | | | |
| Impugnações e recursos durante o período de licitação. | Atraso na data prevista para disponibilização do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços. | Processos | Baixa | Médio | Baixo | Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência. | COMAP; COLIC; |
| Ação de Contingência: | | Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1. | | | | Responsável | COMAP; COLIC; |
| RISCO 03 | | | | | | | |
| 3. Atraso ou não entrega do objeto. | Impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços. | Infraestrutura | Média | Médio | Médio | Penalizações e rescisão contratual de forma célere. | COMAP; COLIC; DIGER; |
| Ação de Contingência: | | Atuação de forma ágil da fiscalização/gestão contratual para rescisão contratual e proposição de contratação em caráter emergencial. | | | | Responsável | a) COMAP (responsável pela fiscalização/gestão da execução contratual). |

LEGENDA:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| Probabilidade | Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta. |
| Impacto | Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto. |
| Medida do risco | Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco. |
| Controle do risco | Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado. |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



18. GRAU E PRAZO DE SIGILO

18.1. Não se aplica.

Belém, 27 de janeiro de 2024.

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
COMAP

TIAGO ALENCAR SILVA

Representante da Unidade Técnica
DIOPE

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos